

LEI NR 1.382 / 96

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RIO CASCA PARA O EXERCÍCIO DE 1997"

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o) Fica aprovado o orçamento do município de Rio Casca, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$ 5.161.300,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual importância;

ARTIGO 2o) A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.988.535,00
=====	=====
RECEITA TRIBUTÁRIA	594.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	36.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.204.535,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	172.765,00
=====	=====
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.765,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA:	5.161.300,00
	=====

ARTIGO 3o) A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos da administração e, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS	99.000,00
3110 - CÂMARA MUNICIPAL	197.000,00
4210 - GABINETE DO PREFEITO	37.000,00
4220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	588.000,00
4230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	177.000,00
4240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.197.000,00
4250 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.224.500,00
4260 - SECRET.MUNIC. EDUC.CULT.ESP.LAZ. E TURISMO	773.000,00
4270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

2

4280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.800,00
4290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-AMBIENTE	647.000,00

TOTAL: 5.161.300,00
 =====

b) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	109.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	678.000,00
04 - AGRICULTURA	256.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	23.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	17.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.544.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	554.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	891.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	538.800,00
16 - TRANSPORTE	509.000,00

TOTAL: 5.161.300,00
 =====

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 = DESPESAS CORRENTES	3.641.300,00
=====	=====
3.1 - Despesas de Custeio	3.178.000,00
3.2 - Transferências Correntes	463.300,00
4.0 = DESPESAS DE CAPITAL	1.520.000,00
=====	=====
4.1 - Investimentos	1.520.000,00

ARTIGO 4o) A aplicação dos recursos discriminados no artigo terceiro, faz-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei;

ARTIGO 5o) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 100% (cem por cento) de seu total, podendo para isso:

- a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do artigo 43, da Lei Federal 4320/64;
- b) Utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo segundo do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.



ARTIGO 6o) Revogam-se as disposições em contrâ

rio;

ARTIGO 7o) Esta Lei entrará em vigor a partir de
1o (primeiro) de janeiro de 1997.

Rio Casca, 27 de novembro de 1996.

JOSÉ MARIA DE SOUZA CUNHA
= PREFEITO MUNICIPAL =